### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 7.564

### LEI MUNICIPAL Nº 7.564

"Altera o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.477/2005, modificando o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV".

# A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas do cargo, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 6º da Lei Municipal nº 5.477, de 24 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° - A contribuição previdenciária mensal do Município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni – SISPREV será de, 18,74% (dezoito vírgula setenta e quatro por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas.

§1°. Fica reestruturado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme resultados apurados na Avaliação Atuarial 2020, mediante alíquota de contribuição suplementar, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos respectivos segurados ativos, inativos e pensionistas, nos seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	
2020	17,33%	
2021	19,10%	
2022	39,30%	
2023	59,50%	
2024	59,99%	
2025	60,47%	
2026	60,96%	
2027	61,45%	
2028	61,93%	
2029	62,42%	
2030	62,91%	
2031	63,39%	
2032	63,88%	
2033	64,37%	
2034	64,85%	
2035 a 2049	65,34%	

§2°. As aliquotas de contribuições de que tratam este artigo, poderão ser alteradas mediante Lei Municipal, após apresentação de novo cálculo atuarial".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.986, de 17 de fevereiro de 2016.

Teófilo Otoni, 26 de maio de 2021.

## DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal

### Publicado por:

Almir Rodrigues dos Santos **Código Identificador:**407BA650

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/05/2021. Edição 3017 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/